



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 4031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso De Pregão Eletrônico Nº 27/2021 Processo Administrativo 125/2021** - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Manutenção, Conservação E Limpeza Das Áreas Públicas Na Sede E Zona Rural Do Município De Maracás, Compreendendo Também Os Serviços Capina Manual, Roçada Mecanizada, Limpeza De Bueiros E Bocas De Lobo, Caição De Meio Fio Com O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas E Equipamentos Conforme Especificações Técnicas, Planilha De Quantidades E Preços Pelo Período De 12 (Doze) Meses.
- **Edital Pregão Eletrônico Nº 27/2021 Processo Administrativo Nº 125/2021** - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Manutenção, Conservação E Limpeza Das Áreas Públicas Na Sede E Zona Rural Do Município De Maracás-Ba, Compreendendo Também Os Serviços Capina Manual, Roçada Mecanizada, Limpeza De Bueiros E Bocas De Lobo, Caição De Meio Fio Com O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas E Equipamentos Conforme Especificações Técnicas, Planilha De Quantidades E Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr: 27/2021 - PE

Processo Administrativo: 125/2021

Data do Processo: 22/03/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Licitação [nº 863152]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 403 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 27/2021, Forma de Julgamento: **Menor Preço Global**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas na sede e zona rural do Município de Maracás, compreendendo também os serviços capina manual, roçada mecanizada, limpeza de bueiros e bocas de lobo, caiação de meio fio com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos conforme especificações técnicas, planilha de quantidades e preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.** Data e hora da disputa: dia 06/04/2021 às 11:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO



Edições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARACÁS. III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 125/2021.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: () ÚNICA (x) PARCELADA.

VII - Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, COMPREENDENDO TAMBÉM OS SERVIÇOS CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, CAIÇÃO DE MEIO FIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 06/04/2021

HORA: 11h00min (Horário de Brasília) LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [863152].

8.1 Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

8.2 **Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

8.3 **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 01/04/2021.

8.4 **Limite do acolhimento de propostas:** às 09h00 do dia 06/04/2021.

8.5 **Abertura das propostas:** às 09h00 do dia 06/04/2021.

8.6 **Data e a hora da disputa:** às 11h00min do dia 06/04/2021.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de, após a emissão da Ordem de Serviços;

X - ORÇAMENTO SIGILOSO: O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, inciso II, do Decreto nº 10.024/19;

XI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

XIII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 403/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Global**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, COMPREENDENDO TAMBEM OS SERVIÇOS CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, CAIÇÃO DE MEIO FIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;
 - 2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;
- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800-729-0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" no site www.licitacoes-e.com.br.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaomaracas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaomaracas@gmail.com;

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

VI- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **quantidade, valores unitários e o total**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

6.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da face de etapa de lance, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.5. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

a) Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.12. Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão. (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro sanitário devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia) através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-BA);
- d) O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado através de uma das seguintes opções: carteira profissional de trabalho contendo ficha de registro de empregados e apresentação de GFIP correspondente ao último mês trabalhado, certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou contrato social, no caso de sócio;
- e) Qualificação técnico-profissional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO - CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber;

PARCELAS MAIOR RELEVÂNCIA

COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESIDENCIAIS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS.

- f) Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante prestou serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- g) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- h) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art.º 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

da sua emissão Art. 30 de Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com firma reconhecida do representante legal.

- j) Licença Ambiental expedido pela sede do licitante dentro do seu prazo de validade.
- k) Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais (IBAMA) e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Hostilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitido pelo INEMA.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, Anexo IV.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.3. X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XII - DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;
- 12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

13.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

13.8. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos serviços;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

16.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (Quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

16.5. A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

16.6. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

16.7. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

16.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

16.9. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

16.10. contenha vício insanável ou ilegalidade;

16.11. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

16.12. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.13. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.14. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **SINDILIMP-BA/SINTRACAP-BA**

16.15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

16.16. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

16.17.item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

16.18.rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

16.19.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.20.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.21.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

16.22.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.24.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.25.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 04 (Quatro) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou no endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com.

16.26.A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Declaração única, conforme Anexo IV.
- d) A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.27.O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto desclassificando ainda aquelas que;

16.28.Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.29.Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.30.Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.31. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser inferiores aos inicialmente apresentados na proposta inicial.

16.32. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.33. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

XVII - DO RECURSOS:

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XX - DAS SANÇÕES:

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXII- FORO:

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

XXIII - ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.
- V - MODELO DE COMPOSIÇÃO

Maracás - BA, 22 de março de 2021.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, COMPREENDENDO TAMBEM OS SERVIÇOS CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, CAIÇÃO DE MEIO FIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), PODENDO SER PRORROGADO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na Sede, Distrito de Pé de Serra e Povoado de Porto Alegre e demais localidades da zona rural.	M ³	3.600
02	Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional	M ³	1200
03	Varrição manual e raspagem de sarjetas de vias públicas e logradouros (sede e zona rural).	KM	2.430
04	Limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo	H X H	1.100
05	Capina, roçada manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.	H X H	2.200
06	Capina mecanizada com utilização de roçadeira costal	H X H	1.320
07	Prestação de serviço de caiação manual e raspagem de meio fio.	m	8.800

III - APRESENTAÇÃO:

Este Projeto, com base em estudos técnicos e levantamento preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os diversos serviços para a limpeza urbana da cidade de Maracás - Bahia, buscando permitir a avaliação dos custos unitários e global da empreitada e a definição dos métodos para a sua execução.

Maracás é um município brasileiro situado no estado da Bahia, na Mesorregião do Centro-Sul Baiano. O município se estende por 2.444,3 km² e conta com a população estimada de 24.615 habitantes **segundo último censo.**

Entretanto, passados mais de 10 (dez) anos do ultimo censo a cidade se desenvolveu, tendo um aumento significativo na quantidade de ruas urbanas, em razão da implantação de inúmeros loteamentos, e conseqüentemente um provável aumento populacional.

A densidade demográfica é de 10,92 habitantes por km² no território do município. Destes, cerca de 38% vive no Meio rural localizada na região econômica do sudoeste da Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Imagem 01: localização do Município de Maracás



Apresenta as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 13° 25' 42" Sul, Longitude: 40° 26' 16" Oeste, situada a uma altitude de 976 metros, medida na sede do município, tem como ponto mais elevado o Morro da Contagem, com mais de 1.295 metros. Vizinha dos municípios de Marcionílio Souza, Planaltino, Lajedo do Tabocal, Lafaiete Coutinho, Jequié, Manoel Vitorino e Iramaia, localizada na região econômica do sudoeste da Bahia, na mesorregião do Centro-Sul Baiano e na microrregião de Jequié, a 365 km de Salvador.

Imagem 02: Município de Maracás



Maracás possui um clima tropical de altitude e é classificado na escala climática internacional de Köppen como Cwb, por apresentar um verão úmido e fresco causados pelas chuvas de verão e frentes frias vindas do sul do Brasil e invernos relativamente frios e mais secos. Maracás tem um clima Oceânico, tipo Cwb criado por sua elevada altitude e sua posição no agreste baiano que leva a cidade a receber, ainda uma influência marítima, das massas nebulares vindas do oceano atlântico e das massas polares oceânicas advindas do Brasil meridional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

A vegetação nativa dominante é a caatinga, com predominância de arbustos e árvores de pequeno porte. Na seca, apresentam sucessão de ramos, gravetos e troncos secos, espinhosos e agrestes. Os tipos de vegetação naturais mais típicos são: Savana Estépica Florestada, Savana Estépica Arborizada e Savana Estépica em Regeneração.

Apresenta 9.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 38.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

A sua base econômica é predominantemente, a pecuária bovina extensiva de corte, com um giro de aproximadamente quinhentas cabeças/mês. Além disso, o município conta com uma grande jazida de vanádio, que começou a ser extraída em 2014, na qual contribuirá para a economia local, sendo uma das grandes causas do aumento populacional estimado do município.

Existe ainda o tradicional cultivo de flores para exportação, facilitado principalmente pelo clima da região. Desde 2003 o cultivo é fomentado pelo Governo do Estado da Bahia pelo programa de Flores da Bahia.

Complementando sua base econômica, destaca-se a mandioca, o mel, o feijão, o milho, tomate, pimentão, melancia, maracujá e outras culturas além de sazonalmente, o café e o extrativismo de umbu. Grandes plantações de eucaliptos para produção de carvão vegetal se estendem por algumas áreas no entorno da cidade.

Recentemente, o Município recebeu a instalação da mineradora Vanádio de Maracás, da canadense Largo Resources, sendo a única mineradora das Américas a produzi-lo. Nele está contido na estrutura da magnetita, um minério de ferro, e a rota de processo para chegar ao produto final comercializado pela empresa, Pentóxido de Vanádio em forma de pó ou flocos, nos padrões standard e *high purity*, é bem complexa.

O produto é fundamental na produção de aços leves e de alta resistência, além de ligas de Titânio Alumínio, consumidos, por exemplo, pela indústria aeroespacial. A operação em Maracás deve se prolongar por muitos anos, considerando a exploração atual de vanádio e as possibilidades de novos projetos. Entre recursos e reservas, a empresa hoje pode produzir vanádio até 2040, fato este que vem aumentando o fluxo populacional em trânsito no Município, seja através do crescimento do comércio local até a recepção de empresas e trabalhadores terceirizados da indústria mineradora.

Os retro mencionados fatores que, conjugados, aumentaram de sobremaneira o volume de resíduos produzidos e gerados no território do Município, atrelado a urbanização e calçamento de mais de 40 (novas) ruas dentro do perímetro territorial do Município de Maracás.

Assim, a Gestão dos Resíduos Sólidos, será parte integrante da política ambiental do município de Maracás - Bahia. A Política de Resíduos Sólidos apresenta alguns princípios básicos que servirão para orientar a elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. Dentre os princípios destacam-se os previstos na Política Estadual de Resíduos Sólidos, os quais são os norteadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme apresentado na imagem 03 a seguir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Imagem 03: Norteadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos



Todos estes princípios visam facilitar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Política de Resíduos Sólidos, tanto na esfera Federal quanto na Estadual, que representam dentre outros:

- Proteção da qualidade ambiental e da saúde pública;
- Fomentação e valorização da não-geração, da redução, da reutilização, da reciclagem, da geração de energia, do tratamento e da disposição ambientalmente correta;
- Redução do volume e da periculosidade;
- Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos;
- Gestão Integrada dos Resíduos;
- Estimulação de soluções intermunicipais e regionais para gestão dos resíduos;
- Estimulação a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias;
- Estimulação do consumo sustentável.

Respeitando as responsabilidades legais do município e os princípios a serem previamente definidos, para iniciar o planejamento propriamente dito, estabeleceram-se procedimentos que permitirão avaliar, controlar e melhorar os aspectos do gerenciamento do resíduo sólido urbano, especialmente no que diz respeito a:

- Responsabilidades legais da administração pública do município;
- Cumprimento da legislação e normas;
- Uso racional de matérias-primas e insumos (3R);
- Saúde dos munícipes;
- Inserção social dos "catadores";
- Saúde e segurança dos trabalhadores;
- Cuidados com o meio ambiente dentre outros.

Para uma gestão mais eficiente e qualificada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme preconiza a Lei nº 12.305/2010 é necessário o estabelecimento de diretrizes e metas com ações de curto, médio e longo prazo. Para tanto, as seguintes diretrizes são apontadas:

- Universalização - Deve-se buscar a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios aos serviços públicos de saneamento básico conforme suas necessidades, e com prestação de serviços realizada da maneira mais eficaz possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- Qualidade e eficiência dos serviços - Proporcionar maior qualidade nos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos, oferecendo opções que atendam às demandas do município;
- Minimização - Redução da geração e da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, através de programas de reciclagem e de reaproveitamento de resíduos. Redução nos impactos ambientais - Os impactos ambientais diminuem na medida em que são dados tratamentos adequados aos resíduos, considerando as práticas da reciclagem e de reaproveitamento de materiais, além da diminuição da própria quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários. A redução de resíduos destinados aos aterros sanitários é prioritária por representar simultaneamente a diminuição dos impactos ambientais, da poluição provocada pela emissão de gases e a economia de recursos naturais, resultando em uma significativa redução de custos dos serviços de limpeza pública;
- Controle social - Entende-se por controle social "o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico".

A licitante vencedora deverá, em conformidade com estas diretrizes, elaborar o plano de gestão de resíduos sólidos, sendo desenvolvida por meio de etapas que nortearam o planejamento, desde o conhecimento da situação atual até a consolidação e formalização do plano. Vale ressaltar que a reavaliação do Plano, última etapa de sua construção deverá ser realizada de forma periódica e sistemática. A imagem a seguir, apresenta as etapas a serem desenvolvidas durante a elaboração do Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

IV - PLANO DE ATUAÇÃO

Priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais da limpeza urbana em Maracás-BA, estabelecemos as variadas diretrizes para cada um dos serviços necessários, conforme a seguir discriminado.

V - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA E VEICULOS TOTAL POR TIPO DE SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA DEDICADA	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na Sede, Distrito de Pé de Serra e Povoado de Porto Alegre e demais localidades da zona rural.	<ul style="list-style-type: none"> • 24 garis coletores; • 06 motoristas carteira D ou superior; 	<ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) caminhões compactadores com capacidade mínima de 12 m³ ano de fabricação não inferior a 2020 (para coleta na sede e distrito de pé de serra). • 3 (três) caminhões caçamba com capacidade mínima de 12 m³ ano de fabricação não inferior a 2020 para coleta na zona rural e Povoado de Porto Alegre.
Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional	<ul style="list-style-type: none"> • 08 garis coletores • 02 motoristas carteira D ou superior; • 01 operador de máquinas pesadas 	<ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) caminhões caçamba com capacidade mínima de 12 m³ ano de fabricação não inferior a 2020; • 1 (uma) Pá carregadeira para auxiliar na limpeza e remoção de resíduos nas vias do município





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Varição manual de vias públicas e logradouros.	<ul style="list-style-type: none">• 65 garis varredores;• 01 motorista de carro pequeno	<ul style="list-style-type: none">• 01 um veículo tipo utilitário pick up, com capacidade de carga mínima de 700 kg, para apoio aos serviços.
Limpeza de bueiros e bocas de lobo	<ul style="list-style-type: none">• 5 agentes de limpeza	
Capina, roçada e manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.	<ul style="list-style-type: none">• 10 agentes de limpeza;	
Capina mecanizada com utilização de roçadeira costal.	<ul style="list-style-type: none">• 4 agentes de limpeza• 02 operadores de roçadeira;	
prestação de serviço de caiação e raspagem de meio fio:	<ul style="list-style-type: none">• 7 agentes de limpeza	

Mão de Obra, Equipamentos, Ferramenta e Veículos Complementares

Alem do dimensionamento adotado acima, conforme estudo técnico, a gestão resíduo sólido no município de Maracás deverá dispor também:

1. Veículos:

- 01 um veículo tipo perua com capacidade mínima de 8 passageiros para auxiliar no transporte de profissionais quando necessário;

funcionários complementares a gestão dos resíduos sólidos:

- 1 secretaria para os trabalhos administrativos;
- 2 fiscais de limpeza;
- 1 encarregado chefe;

O material e os equipamentos serão quantificados a partir da quantidade de agentes de limpeza estimado e os serviços que cada um irá desempenhar.

Materiais garis coletores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Luvras emborrachadas C.A. 6545 para coletor	3 pares	semestralmente
02	Capa de chuva curta na cor amarela	2	semestralmente
03	Calça na cor azul roya ou laranja	2	semestralmente
04	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	2	semestralmente
05	Colete refletivo de segurança	2	semestralmente
06	Botina de segurança, sem bico de aço	2 pares	anualmente
07	Coturno de segurança	1 par	anualmente
08	Óculos para proteção visual	1	anualmente
09	Bloqueador solar	1	quinzenalmente
10	Cone de sinalização	5	anualmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Pá com cabo		semestralmente
02	Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	1	semestralmente
03	Enxada com cabo	1	semestralmente
06	Vassourão com cabo	2	semestralmente
07	Gadanha com cabo	1	mensalmente

Materiais garis de varrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Luvas de malha, para varredores	3 pares	semestralmente
02	Capa de chuva curta na cor amarela	2	semestralmente
03	Capa de chuva longa na cor amarela	2	semestralmente
04	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	2	semestralmente
05	Calça na cor azul roya ou laranja	2	semestralmente
06	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	2	semestralmente
07	Máscara anti pó para varredores	1	mensalmente
08	Colete refletivo de segurança	2	semestralmente
09	Botina de segurança, sem bico de aço	2 pares	anualmente
10	Tênis de segurança	1 par	anualmente
11	Coturno de segurança	1 par	anualmente
12	Bloqueador solar	1	quinzenalmente
13	Cone de sinalização	5	anualmente

LUTOCAR VARRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Lutocar metálico ou polietileno de 100 L	1 para cada 3 varredores	anual

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
------	-----------	--------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

01	Pá com cabo		semestralmente
02	Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	1	semestralmente
03	Enxada com cabo	1	semestralmente
04	Rastelo com cabo	2	semestralmente
05	Garfo Ervateiro 3 dentes reto com cabo	2	semestralmente
06	Vassourão com cabo	2	semestralmente
07	Vassourinha com cabo	1	mensalmente
08	Carrinho de mão	2	semestralmente

FERRAMENTAS SERVIÇOS DE ROÇAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
01	Carrinho de mão	2	semestralmente
02	Roçadeira costal à gasolina	1 por agente podador	anualmente
03	Ciscador com cabo	1	semestralmente
04	Estrovenga com cabo	1	semestralmente
05	Foice com cabo	1	semestralmente
06	Chibanca com cabo	1	semestralmente
07	Gadanha com cabo	1	semestralmente
08	Rastelo com cabo	1	semestralmente
09	Enxada com cabo	1	semestralmente
10	Vassourão com cabo	1	semestralmente
11	Garfo Ervateiro 3 dentes reto com	1	semestralmente

SERVIÇOS DE CAIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODICIDADE
12	Balde de plástico, cap. 12 litros	5	bimestral
13	Broxa	7	bimestral
14	Cabo de madeira longo para broxa	3	bimestral
15	Cal para pintura, saco 8 kg	30	bimestral
16	Fixador para cal 150 m	130	bimestral

Fardamento de pessoal complementar

O fardamento dos garis, atendendo as condições de conforto e segurança necessários, será composto de:

- Camisa de brim com mangas e gola cavada na cor azul;
- Bermudão ou calça de brim na cor laranja;
- Bota de cano curto;
- Capa de lona plástica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- Máscara descartável;

Os motoristas usarão calça e camisa de brim na cor cinza e sapato de couro tipo Vulcabras

VI - DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE COLETA

Frequência e horários da coleta será realizada diariamente, exceto nos domingos e feriados, na área central da cidade especialmente na zona comercial e em dias alternados nos bairros e zona rural, devendo atender a 100% do limite urbano da cidade, podendo ser dividida nos dois turnos, matutino, vespertino. A determinação do turno de coleta para cada área atendida, dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

Não poderá existir prejuízo na área de grande comércio, devendo obrigatoriamente a coleta deve ser realizada a partir das 05:00 da manhã devendo ser empregados equipamentos que produzam baixos níveis de ruídos e as equipes de guarnição devem ser orientadas para produzir o mínimo de barulho possível. Para os setores atendidos por coleta alternada, quando da ocorrência de feriado, deve ser programada coleta extra para o dia seguinte ao feriado.

Tipos de coleta

Para determinar a forma de atuação da coleta, distinguiremos os resíduos encontrados com a seguinte classificação:

- Coleta domiciliar: proveniente de residências, casas comerciais, logradouros públicos, estabelecimentos de saúde (lixo comum), feiras livres e indústrias que não produzem resíduos perigosos;

EXECUÇÃO DA COLETA DOMICILIAR

Dimensionamento da frota para a área urbana

Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos e produções de poda, possuindo baixo peso específico, abaixo de 300 Kg/m³, deve-se utilizar veículos coletores compactadores para o seu recolhimento de modo a reduzir os custos de transporte.

Dessa forma, a remuneração pelo capital investido em máquinas e equipamentos será por diária efetivamente comprovada, devendo assim ser observada dada a proposta as características da maioria das vias e logradouros públicos da cidade de Maracás-BA, as edificações, distância do centro de massa produtor de lixo para o lixão, optou-se pela utilização de veículos coletores com capacidade mínima de 12 m³ de lixo compactado, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

Considerando a população urbana aproximada, de forma, que expõem a necessidade real 3 (três) veículos compactadores, e 3 (tres) veículos, tipo caminhão caçamba, assim, estabelecendo que cada veículo opere 02 turnos de 4 horas evitando-se pagamento de horas extras.

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego.

Durante a fase de implantação será avaliado o desempenho de cada Setor de Coleta, procedendo-se os ajustes de percurso, tempos e cargas transportadas. Deve-se averiguar comparativamente a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

produtividade dos setores que atendam localidades com condições de operação semelhantes, principalmente com relação às velocidades de coleta obtidas, buscando maximizar o desempenho dos equipamentos e mão-de-obra.

Os setores de coleta deverão estar sempre contidos na menor área possível e avizinhandose a outros executados no mesmo turno, evitando que num mesmo trecho de rua atuem coletas de diferentes setores e horários.

Define-se como coleta o recolhimento dos seguintes resíduos, acondicionados em vasilhames ou armazenados em sacos plásticos com volume máximo de 100 (cem) litros por domicílio / estabelecimento:

- Resíduos domiciliares;
- Resíduos provenientes das feira-livres;
- Resíduos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais;
- Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares residenciais, desde que não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica;
- Resíduos sólidos com características domiciliares residenciais, oriundos de estabelecimentos industriais;
- Resíduos não sépticos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde; • Animais mortos de pequeno porte;
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares em pedaços;
- Resíduos de varrição.

Não serão compreendidos nessa conceituação os resíduos tipo, terra, entulho de obras públicas ou particulares.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida (3 a 5 Km/hora) no perímetro urbano;

Cada guarnição de serviço será composta de 01(um) motorista e 04 (quatro) coletores, devidamente uniformizados, inclusive equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capas de chuva, bonés, coletes, etc.;

Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos não-perigosos, foi adotada uma produtividade de 6 m³ /gari dia.

A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 4m³/gari á 8m³ /gari dia.

A frequência de coleta deverá obedecer aos critérios pré-estabelecidos, podendo ser diária ou alternada;

No regime de coleta em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, salvo a critério da Prefeitura Municipal, em feriados civis ou religiosos, ou por motivo de força maior;

A coleta domiciliar nas áreas rurais ou em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições climáticas forem desfavoráveis, bem como em área de difícil acesso ao caminhão coletor, deverá ser executada com utilização de sistemas alternativos;

O serviço de coleta deve apresentar frequências mínimas diferenciadas por área de atendimento;

O critério de medição e o pagamento dos serviços prestados serão baseados na unidade de planilha contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

COLETA DE ENTULHOS: RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS:

Compreende-se por coleta de Entulhos o procedimento operacional destinado a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso, quantidade e qualidade. Enquadram-se nesta categoria:

móveis velhos;

monturos; restos da construção civil;

É o serviço de recolhimento de entulhos, restos de construções e similares.

O destino final deste tipo de resíduo deverá ser estabelecido pela Secretaria responsável;

A operação da coleta consistirá no recolhimento ao caminhão basculantes por retro-escavadeira dos resíduos de entulho, material proveniente da roçagem, capinação, e o seu transporte até o destino final.

Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;

A coleta de resíduos deverá recolher os tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior.

Para dimensionamento dos serviços de coleta, foi adotada uma produtividade de 6m³ gari. /dia.

3.3. A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 4m³ gari. 8m³ gari.

VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE SARGETAS DE VIAS PÚBLICAS:

Define-se como varrição manual, a operação não mecanizada de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, conforme estabelecido na relação de bairros que integra este anexo, exceto nas vias não pavimentadas recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas praças públicas, conforme estabelecido;

A extensão varrida será com largura de 01 (um) metro a partir da guia ou toda a área da praça ou jardim.

Define-se como raspagem manual de sarjetas, o serviço de retirada da camada sedimentada de terra das sarjetas e pavimentos, e carga do material;

A equipe para execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada e com os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, incluindo carros coletores, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização do serviço;

A frequência do serviço de varrição manual deverá ser compatível com o potencial de geração de lixo, dentro da área estabelecida;

Para dimensionamento dos serviços, foi adotada uma produtividade de 1,5km/por homem dia.

A produtividade poderá variar, limitando-se ao mínimo de 1,2km á 2,5km.

Os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardam no passeio, seu recolhimento;

A remoção dos resíduos será feita com o caminhão compactador normal da coleta domiciliar.

O critério de medição e o pagamento dos serviços executados serão baseados na unidade de planilha contratual.

LIMPEZA DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO E CANAIS DE DRENAGEM:

Esse serviço é definido como a limpeza de conservação de bocas-de-lobo, de galerias, de ramais de ligação e de poços de visita do sistema de drenagem urbana, bem como o transporte dos resíduos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Esse serviço deverá ser realizado no período diurno.

Uma vez acionada pela Prefeitura, a contratada mobilizará equipes ferramentas e equipamentos porventura necessários.

A remoção dos resíduos será feita com caminhão de carroceria aberta e destinados para a Central de Entulhos, nunca para a célula do Aterro Simplificado do lixo domiciliar.

A equipe mínima para realização dos serviços será constituída de 01 (um) encarregado e 04 (quatro) ajudantes, devidamente uniformizados e utilizando os equipamentos de segurança apropriados.

Os serviços compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos decorrentes de entupimento dos locais definidos pela fiscalização;

CAPINA, ROÇADA MANUAL DE PASSEIOS, SARJETAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Esse serviço é necessário para a manutenção de passeios, sarjetas, taludes de aterros, margens de canais e outros elementos viários.

Define-se Capinação como o corte de mato existente nas áreas de passeios, pavimento em paralelepípedo, canteiro, etc.

Para execução dos serviços deverão ser mobilizadas equipes, tantas quantas necessárias e autorizadas pela Prefeitura, devidamente uniformizadas e dotadas de equipamentos e ferramentas adequadas.

A remoção dos resíduos será feita com caminhão de carroceria aberta e destinados para a Central de podas, nunca para a célula do Aterro Simplificado do lixo domiciliar.

O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços;

Para finalidade de composição de preços os serviços serão prestados por agentes de limpeza e a carga horaria não poderá exceder a 44 horas semanais.

A administração poderá contratar quantas horas homem, forem necessárias ao bom andamento dos serviços, ficando a cargo da licitante a disponibilização do quantitativo de pessoal necessário.

CAPINA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA

Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de trator com roçadeira de arrasto, em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.

O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços;

Para finalidade de composição de preços os serviços serão prestados por agentes de limpeza e a carga horaria não poderá exceder a 44 horas semanais.

A administração poderá contratar quantas horas homem, forem necessárias ao bom andamento dos serviços, ficando a cargo da licitante a disponibilização do quantitativo de pessoal necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PINTURA DE MEIO-FIO:

Este serviço é definido como a manutenção, conservação e identificação visual de guias, gradis defensas e peitoris, com utilização de ferramentas adequadas.

Para a execução dos serviços deverão ser mobilizadas equipes, veículos e equipamentos cuja composição será de responsabilidade da contratada. Caberá à contratada o fornecimento da cal para pintura de guias, de tinta para pintura de gradis, defensas e peitoris, tais com tinta a óleo, verniz, esmalte sintético brilhante e outros. O critério de medição e o pagamento dos serviços executados será executado na unidade de planilha contratual.

Os serviços compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização;

A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços;

Para dimensionamento dos serviços, foi adotada uma produtividade de 50 m/por homem dia.

A produtividade poderá variar, limitando-se ao mínimo de 40m á 80m.

PESSOAL OPERACIONAL

Os profissionais alocados para prestação dos serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;

As licitantes deverão observar para elaboração de suas propostas os acordos e convenções coletivas de trabalho, validos a data do certame;

A carga horaria de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da licitante a organização de modo a atender as demandas da contratante;

Para dimensionamento da quantidade de profissionais referente ao lote 01, foi utilizado estudos técnicos que levaram aos índices de produtividade apresentado, contudo as licitantes poderão apresentar índices diversos dos utilizados, limitando-se, contudo, ao mínimo e máximo estipulado em edital;

Caso as licitantes apresentem índices de produção diverso dos adotados, deverá obrigatoriamente apresentar memoria dos cálculos de produtividade.

Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, os valores referentes a mão de obra complementar a exemplo dos motoristas e operadores de máquinas necessários ao objeto a ser contratado

O serviço de coordenação deverá estar incluso na taxa de administração da licitante;

As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta completa, calçados adequados, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho.

Para elaboração do orçamento referencial foi utilizado de modo subsidiário o modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTAO, do governo federal, o qual deverá ser seguido pelas proponentes.

Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, máquinas e equipamento necessários a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, combustíveis, seguros, manutenção pessoas de reposição e todos os demais custos necessários a efetiva prestação dos serviços;

Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.

A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

Se a constatação, pela Licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido a fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, à Contratante.

Será vedada a inclusão de valores relativos a "BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR", "COBERTURAS SOCIAIS" e "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)", mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha

Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCRÁ, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes, nos padrões habituais da contratada, devendo, num prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação de novo fardamento às cores, padrões, dizeres, e logotipos determinados pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA, não sendo permitida a exploração de publicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos utilizados nos serviços deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA;

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados;

A Prefeitura Municipal de Maracás poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.

A contratada deve manter os serviços e equipamentos em boas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente, através de inspeção pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores-padrão, dizeres e logotipo determinados pela Prefeitura Municipal de Maracás, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de início dos serviços. Esta pintura deverá ser refeita quando se fizer necessário;

Todos os caminhões coletores compactadores propostos deverão possuir caçamba com capacidade mínima de 12 m³ e bom estado de conservação;

O transporte de pessoal da contratada para a realização dos diversos serviços deverá ser feito apropriado e adequado a esse tipo de transporte, obedecidas às normas de segurança vigentes;

Os veículos automotores equipados a serem utilizados pela contratada para a realização de cada tipo de serviço deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto está em condições de operação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia A/C: Comissão Permanente de Licitação Modalidade:
Pregão Eletrônico - Nº 27/2021

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA, COMPREENDENDO TAMBEM OS SERVIÇOS CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, CAIÇÃO DE MEIO FIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), PODENDO SER PRORROGADO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na Sede, Distrito de Pé de Serra e Povoado de Porto Alegre e demais localidades da zona rural.	M³	3.600		
02	Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional	M³	1200		
03	varrição manual e raspagem de sarjetas de vias públicas e logradouros (sede e zona rural).	KM	2.430		
04	Limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo	H X H	1.100		
05	Capina, roçada manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.	H X H	2.200		
06	Capina mecanizada com utilização de roçadeira costal	H X H	1.320		
07	prestação de serviço de caiação manual e raspagem de meio fio.	m	8.800		
VALOR MENSAL GLOBAL					

- O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES É DE: R\$ _____

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
 - 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021;
 - 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
 - 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) ., estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
 - 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco --.

Maracás - Bahia, ___ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DO CONTATO**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o Município de Maracás e a Empresa:-----.

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - e CPF -, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ---, situada ---, cidade --- estado ---, escrito no CNPJ nº ---, Inscrição Estadual nº ---, neste ato representado pelo Sr. ---, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº **125/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **27/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas na sede e zona rural do Município de Maracás-BA, compreendendo também os serviços capina manual, roçada mecanizada, limpeza de bueiros e bocas de lobo, caixão de meio fio com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos conforme especificações técnicas, planilha de quantidades e preços, pelo período de 12 (doze), podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
289	3.3.90.39.00.00.00.0.1	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS. Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Projeto/Atividade: 2047 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contratante pagará a Contratada, conforme valor abaixo descrito:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na Sede, Distrito de Pé de Serra e Povoado de Porto Alegre e demais localidades da zona rural.	M³	3.600		
02	Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional	M³	1200		
03	varrição manual e raspagem de sarjetas de vias públicas e logradouros (sede e zona rural).	KM	2.430		
04	Limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo	H X H	1.100		
05	Capina, roçada manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.	H X H	2.200		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

06	Capina mecanizada com utilização de roçadeira costal	H X H	1.320		
07	Prestação de serviço de caiação manual e raspagem de meio fio.	m	8.800		

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada mensal de R\$: -----, (-----), perfazendo o global de R\$: -----, (), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial n.º 27/2021;

3.3 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

3.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, de no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;

3.5 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

3.6 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com as Certidões Negativas de Débitos: FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT).

3.7 - Os insumos deverão ser indicados em relatório apartado a cada mês de serviço executado, fazendo constar a relação de equipamentos utilizados, veículos, EPI's, e demais itens exigidos no termo de referência enquanto parte integrante deste contrato, destacando os percentuais de despesas com insumos x mão de obra, que não poderá exceder a proporção de 40% e 60%, respectivamente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 - Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2 - A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, com todos os itens de segurança exigidos por lei inclusive substituição de peças, acessórios e pagamento de IPVA e Seguro Obrigatório anual, conforme definido em edital;

5.3 - Manter os veículos locados, instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

5.4 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas;

5.5 - Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

5.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

5.7 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia;

5.8 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

5.9 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

5.10 - Elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;

5.12 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.13 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 5.14 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.15 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 5.16 - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- 5.17 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.18 - A unidade deverá ser notificada com antecedência da necessidade de se conduzir o(s) veículo(s) a manutenção/revisão de forma que se faça uma programação de manutenção;
- 5.19 - Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.21 - Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

IV- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

IV Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- 6.1 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- 6.2 - Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;
- 6.3 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.4 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;
- 6.5 - Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo;
- 6.6 - Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 6.7 - A CONTRATANTE deverá requisitar com antecedência de 24 horas o veículo solicitado pelo Órgão, quando necessário;
- 6.8 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 6.9 - O combustível, pneus e serviços de motorista serão por conta da CONTRATANTE;
- Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução deste contrato, em regime de empreitada por preço global, compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, na forma abaixo especificada:

- 7.1 - A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA;
- 7.2 - O combustível, pneus e serviços de motorista serão por conta da CONTRATANTE, no que couber;
- 7.3 - Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4 - Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório;
- 7.5 - nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas;
- 7.6 - Os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos de características idênticas.

VIII- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 8.2 - A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Maracás, Estado da Bahia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa;
- 8.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- 8.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor por lote do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;
- 8.5 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- 8.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 8.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Maracás, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 8.8 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência;
- 8.9 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 8.10 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;
- 8.11 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- 8.12 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 8.13 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 8.14 - O valor da multa será descontado nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.15 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.16 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

IX- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;

- 9.1 - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará a prestação do serviço do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CONTRATADO (A), comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;
- 9.2 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da prestação do serviço do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;
- 9.3 - O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente da prestação do serviço, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;
- 9.4 - Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CONTRATADO (A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93;
- 9.5 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria de nº **419/2021**.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. - A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 10.2 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

prazos;

10.3 - Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

10.4 - Atraso injustificado do fornecimento;

10.5 - Paralisação não autorizada do fornecimento;

10.6 - Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

10.7 - Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

10.8 - Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.

8.666/93; **Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

11.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas;

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, ___ de _____ 2021.

Município de Maracás

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ___ de ___ de 2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019 - OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás -
Bahia A/C: Comissão Permanente
de Licitação Modalidade: Pregão
Eletrônico - Nº 27/2021 Tipo de
Licitação: **Menor Preço Global.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa ---, situada ---, cidade --- - estado ---, escrito no CNPJ nº ---, Inscrição Estadual nº ---, neste ato representado pelo Sr. (a) ---, brasileiro, maior, residente na rua: ---, Cidade ---, Estado ---, portador(a) da Carteira de Identidade nº --- e do CPF nº ---, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 27/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei.

DECLARA:

a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "x" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo

inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL ASSINATURA E
CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO V
MODELO DE COMPOSIÇÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PLANILHA PARA VEICULOS E Máquinas COM OPERADOR:

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
Total				

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
Total				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	INSS		20,00%	
B	Salário Educação		2,50%	
C	SAT			
D	SESC ou SESI		1,50%	
E	SENAI - SENAC		1,00%	
F	SEBRAE		0,60%	
G	INCRA		0,20%	
H	FGTS		8,00%	
Total				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Benefício xxx			
D	Outros (especificar)			
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
Total				

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total				

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Férias			
B	Ausências Legais			
C	Licença-Paternidade			
D	Ausência por acidente de trabalho			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

E	Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
Total				

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação			
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
4.1	Ausências Legais			
4.2	Intrajornada			
Total				

Módulo 5 - Insumos diversos

MARCA / MODELO DO VEICULO	ANO FB. / ANO MODELO	TIPO

Submódulo 5.1 - insumos de mão de obra

5.1	Insumos Diversos	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

D	Outros (especificar)			
Total				

Submódulo 5.2 - Depreciação

5.2	Insumos Diversos	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Valor do veículo			
B	Depreciação			
Total				

Submódulo 5.3 - impostos /taxas

5.3	impostos/taxas	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	IPVA			
B	LICENCIAMENTO ANUAL			
C	SEGURO DPVAT			
D	SEGURO TOTAL			
Total				

Submódulo 5.4 - Despesas com combustivel

5.4	Combustivel			
A	DISTANCIA PERCORRIDA EM KM MÊS			
B	VALOR DO LITRO DO COMBUSTIVEL			
C	COEF. DE CONSUMO (PARADO E EM MOVIMENTO) 1KM x LT			
		QUANTD. TLT MÊS	VALOR UNT. LITROS.	Valor mensal(R\$)
D	Despesas com combustivel			
Total				

Submódulo 5.5 - Oleos lubrificantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.5		VALOR UNT.	COEF. CONSUMO MÊS	VALOR MENSAL
A	Motor			
B	Caixa de Mudança			
C	Diferencial			
D	Freio			
E	Graxa			
Total				

Submódulo 5.6 - PNEUS

5.6		VALOR UNT.	COEF. MÊS	VALOR MENSAL
A	Pneu Novo			
B	Concertos e Recapagem			
C	Protetor			
Total				

Submódulo 5.7 - Manutenção

5.7		VALOR UNT.	COEF. MÊS	VALOR MENSAL
A	Reposição de peças			
B	Serviços			
Total				

Submódulo 5.8 - Lavagens

5.8		VALOR UNT.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL
A	lavagem			
Total				

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de calculo	Percentual (%)	Valor mensal(R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			
Total				

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor mensal(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por item		

